



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 001/2013

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A DELEGACIA DE POLICIA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268954710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Rua Av. Borges de Medeiros, n.º 581, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **DELEGACIA DE POLICIA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, inscrita no CGC sob o n.º 0058163/0001-25, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 297, neste Município, neste ato representado por seu Responsável, **Sr. PETERSON DA SILVA BENITEZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 600422220-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 297, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Cedência de no máximo dois servidores municipais, para auxiliar/desempenhar as atividades de cunho administrativo, tais como, confecção de carteiras de identidade entre outras atividades sob a supervisão da autoridade policial, nas dependências desta delegacia de policia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

A Delegacia de Policia do Município, que também é responsável pela expedição de cédulas de identidade, possui quadro reduzidissimo de pessoal, fator este que causa acúmulo de trabalho, deficiência no atendimento a comunidade, sendo que, o atendimento do presente Convênio, proporcionará a minimização desta crítica situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

A Delegacia de Policia de Santo Antonio da Patrulha realizará a segurança e o atendimento a população de Santo Antonio da Patrulha em várias áreas que compete a uma delegacia de policia, bem como, presta serviços de confecção de carteiras de identidade, entre outras atividades.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente

O Município de Santo Antonio da Patrulha cederá no máximo dois servidores municipais para o atendimento, junto a esta Delegacia, de atendimento a população da comunidade Patruhense.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fiscal

Fica designado a servidora **JUCIMARA ADRIANE POSPICHIL**, como fiscal do presente Convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração, através do preenchido em folhas 08 do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

O presente Convênio está de acordo com o proposto porque não há envolvimento de recurso financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLAUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de janeiro de 2013

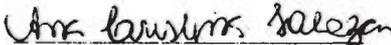


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

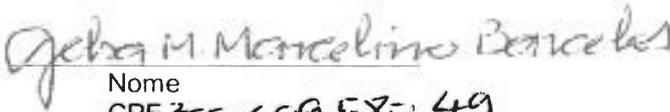


PETERSON DA SILVA BENITEZ
DELEGACIA DE POLICIA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

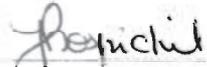


Nome
CPF 971.648.870-04



Nome
CPF 300.609.582-49

RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO



JUCIMARA ADRIANE POSPICHIL
CPF 927.275.900-59



Fisco
Jucimar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 001/2013

Por este instrumento fica alterado o convênio anteriormente firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268954710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Rua Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **DELEGACIA DE POLICIA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, inscrita no CGC sob o n.º 0058163/0001-25, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 297, neste Município, neste ato representado por seu Responsável, **Sr. PETERSON DA SILVA BENITEZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 600422220-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 297, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Primeira do contrato originário fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cedência de no máximo dois servidores municipais, para auxiliar/desempenhar atividades de cunho administrativo e atividades sob supervisão da autoridade policial, nas dependências da Delegacia de Polícia.”

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda do contrato originário fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A Delegacia de Polícia do Município possui quadro reduzidíssimo de pessoal, fator este que causa acúmulo de trabalho, deficiência no atendimento a comunidade, sendo que, o atendimento do presente Convênio proporcionará a minimização desta crítica situação.”

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas e condições do Convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se essa alteração ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2013

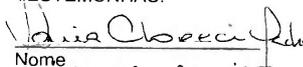


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

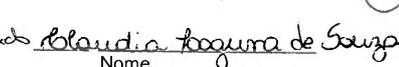


PETERSON DA SILVA BENITEZ
DELEGACIA DE POLICIA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

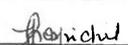


Nome Valia Chaves
CPF 493.493.960-00



Nome Blaudia Roguza de Souza
CPF 030.311.490/67

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



JUCIMARA ADRIANE POSPICHIL
CPF: 424.375.900-58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 001/2013

Por este instrumento fica alterado o convênio anteriormente firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268954710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Rua Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, inscrita no CGC sob o n.º 0058163/0001-25, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 297, neste Município, neste ato representado por seu Responsável, **Sr. PETERSON DA SILVA BENITEZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 600422220-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 297, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

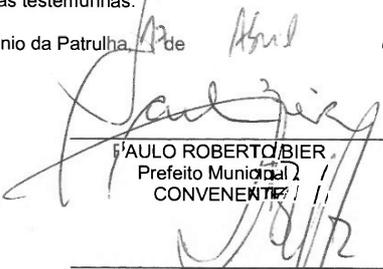
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Primeira do contrato originário fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cedência de no máximo dois servidores municipais, para auxiliar no desempenho de atividades internas organizacionais, tais como arquivo de documentos, protocolo, prestação de informações, inclusive verificação e controle de estoques de material de expediente e limpeza, dentre outras atividades sob a supervisão da autoridade policial, nas dependências desta Delegacia.”

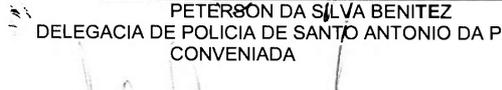
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do Convênio originário, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, permanecem inalteradas, incorporando-se essa alteração ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de Abril de 2014

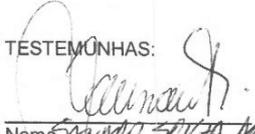


PAULO ROBERTO BIER,
Prefeito Municipal do
CONVENIENTE

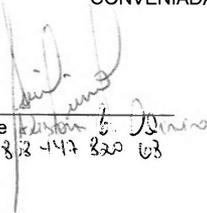


PETERSON DA SILVA BENITEZ
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

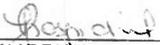


Nome SANDRA SOUZA DOS SANTOS
CPF 54.703.730-04



Nome Edson S. Diniz
CPF 88.447.820-63

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



JUCIMARA ADRIANE POSPICHIL
CPF: 927.275.900-38